



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020
CNPJ: 00.237.362/0001-09

DE MÃOS DADAS COM O POVO



FÓRUM MUNICIPAL LIXO E CIDADANIA DE ANANÁS

REGIMENTO INTERNO

Prefeitura Municipal de Ananás
Publicado em 21/01/2021
Matricula n° 5474472
ASSINATURA

CAPÍTULO 1 - DA NATUREZA

Art. 1º - O Fórum Municipal Lixo & Cidadania de Ananás tem caráter permanente de discussão, proposição, sensibilização, capacitação e apoio técnico para a gestão de resíduos no Município de Ananás, segundo os princípios do Programa Nacional Lixo & Cidadania, envolvendo entidades governamentais, não governamentais, de caráter acadêmico e de representação social, relacionadas à questão.

CAPÍTULO 2 – DA MISSÃO

Art. 2º - Constitui-se enquanto missão do Fórum Municipal Lixo & Cidadania de Ananás articular todas as instituições, governamentais, não governamentais, de caráter acadêmico e de representação social necessárias a uma adequada orientação e fortalecimento de ações na área de gestão de resíduos, para que sejam desenvolvidas de forma integrada, descentralizada e participativa.

CAPÍTULO 3 - DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos do Fórum Municipal Lixo & Cidadania de Ananás:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020
CNPJ: 06.237.362/0001-09

DE MÃOS DADAS COM O POVO



- I. Facilitar a integração entre as diversas ações relacionadas aos resíduos sólidos.
- II. Discutir e propor ações referentes à gestão dos resíduos sólidos em Ananás.
- III. Orientar e fortalecer as ações relacionadas à gestão dos resíduos no Município de Ananás.
- IV. Contribuir para a erradicação de lixões e recuperação de áreas degradadas pelos mesmos no município.
- V. Articular junto à outros segmentos e representações a erradicação do trabalho nos lixões e colaborar na promoção da educação e condições adequadas de desenvolvimento das famílias de catadores.
- VI. Promover a reeducação, redução, reutilização e reciclagem de resíduos.
- VII. Estimular a implantação do programa de coleta seletiva em Ananás, em parceria com a classe de catadores.
- VIII. Estimular a implantação de programas de educação ambiental, preferencialmente em parceria com instituições e redes de ensino e pesquisa, assim como com a sociedade civil organizada.
- IX. Promover a reinserção social dos catadores através da melhoria das condições de trabalho e renda.

CAPÍTULO 4 - DAS FINALIDADES

Art. 4º - São finalidades do Fórum Municipal Lixo & Cidadania de Ananás:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020
CNPJ: 00.237.362/0001-09

DE MÃOS DADAS COM O POVO



- I. Levantar as ações, projetos, programas e políticas em andamento, relativas à gestão de resíduos sólidos, executadas por entidades públicas e privadas bem como pela sociedade civil organizada.
- II. Congregar as entidades envolvidas, direta ou indiretamente, com a questão dos resíduos sólidos, articulando e integrando as ações, potencializando a atuação das entidades e concentrando esforços para o alcance dos objetivos propostos.
- III. Fomentar a troca de experiências entre diferentes instituições e/ou organizações.
- IV. Orientar e fortalecer ações referentes à gestão dos resíduos de forma integrada, descentralizada e participativa.
- V. Integrar, de forma complementar, as suas ações com as do Fórum Nacional e Estadual Lixo & Cidadania.
- VI. Estimular o desenvolvimento de estratégias, políticas, planos, projetos e ações voltados para a gestão integrada de resíduos sólidos, considerando as peculiaridades locais.
- VII. Colaborar na formulação de políticas públicas de resíduos sólidos no Município de Ananás.
- VIII. Promover a capacitação dos atores sociais envolvidos com as questões dos resíduos.
- IX. Realizar ações de mobilização social e de educação ambiental que venham a contribuir para a formação de uma consciência coletiva sobre a problemática dos resíduos sólidos em Ananás.
- X. Identificar e divulgar informações sobre as fontes de financiamento para o setor de resíduos sólidos.



- XI. Identificar e disseminar informações de interesse para a gestão e manejo de resíduos sólidos.
- XII. Identificar e disseminar tecnologias de reciclagem, tratamento e destino final de resíduos sólidos.

CAPÍTULO 5 - DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - A participação no Fórum Municipal Lixo & Cidadania de Ananás é aberta a todos que atuem direta ou indiretamente com a gestão de resíduos, com direito à voz.

I – Terão direito ao voto os representantes das instituições que estiverem de acordo com este Regimento e assinarem o Termo de Adesão.

Art. 6º - As entidades que aderirem ao FMLC de Ananás indicarão um representante titular e um suplente.

Art. 7º - A exclusão dos membros se dará mediante solicitação própria ou através de consulta à Instituição que representa, após 03 (três) faltas consecutivas sem justificativa às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias.

I – Em caso de falta a Instituição deverá apresentar justificativa formalmente à Coordenação do Fórum.

CAPÍTULO 6 – DO FUNCIONAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020
CNPJ: 00.237.362/0001-09

DE MÃOS DADAS COM O POVO



Art. 8º - O Fórum terá duração indeterminada, tendo como órgãos deliberativos as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias de seus membros e o Grupo Coordenador formado pelo(a) Coordenador(a) e Secretário(a) Executivo(a), representados por seus titulares ou suplentes.

Parágrafo Único – As decisões serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 9º - O Fórum se reunirá mensalmente em caráter ordinário, às últimas terças-feiras, às 14:00 horas, e extraordinariamente quando convocado pelo Grupo Coordenador ou por, no mínimo, um terço de seus membros.

Parágrafo Único – O fórum para abertura dos trabalhos será de 2/3 dos membros em primeira convocação e de qualquer número em segunda convocação 15 minutos após.

Art. 10 - O Grupo Coordenador será eleito em Assembléia por um período de dois (02) anos.

Art. 11 - As reuniões do Fórum serão registradas em Memórias de Reunião, as quais atestarão obrigatoriamente, data, hora e local, pontos de pauta, encaminhamentos de acordo com os mesmos. A validação das Memórias se dará mediante a assinatura dos presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020
CNPJ: 00.237.362/0001-09

DE MÃOS DADAS COM O POVO



Art. 12 - O Fórum constituirá grupos de trabalho temáticos de acordo com as demandas identificadas.

- I. Os Grupos Temáticos serão formados por membros do Fórum e/ou pessoas convidadas, conforme necessidade do plano de trabalho.
- II. Os Grupos Temáticos definirão, entre seus componentes, uma coordenação e uma secretaria.
- III. A síntese dos encaminhamentos das reuniões dos Grupos Temáticos serão registradas em memórias e encaminhadas para os componentes do Grupo Coordenador.

CAPÍTULO 7 - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13 - Compete ao Grupo Coordenador:

- I. Promover a ampla participação no Fórum, identificando e convidando todas as entidades afetas à gestão dos resíduos no Município de Ananás;
- II. Preparar e conduzir as reuniões do Fórum, garantindo o máximo envolvimento de todos os participantes;
- III. Sistematizar e registrar os resultados das reuniões do Fórum, repassando-os a todos os participantes;
- IV. Acompanhar a implementação dos encaminhamentos propostos nas reuniões;
- V. Identificar e divulgar outras informações de interesse do Fórum;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020
CNPJ: 00.237.362/0001-09

DE MÃOS DADAS COM O POVO



Art. 14 - Compete ao coordenador(a):

- I. Convocar e presidir as reuniões do Grupo Coordenador e as reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum;
- II. Definir e elaborar previamente as pautas das reuniões.

Parágrafo Único - Compete ao suplente substituir o(a) coordenador(a) em suas ausências ou impedimentos.

Art. 15 - Compete ao secretário(a) executivo:

- I. Secretariar as reuniões;
- II. Elaborar as memórias e providenciar sua distribuição aos integrantes do Fórum;
- III. Encaminhar previamente as pautas das reuniões.

Parágrafo Único - Compete ao suplente substituir o(a) secretário(a) executivo em suas ausências ou impedimentos.

Art. 16 - Compete aos Grupos Temáticos:

- I. Definir os objetivos específicos do Grupo, as propostas e atividades a serem desenvolvidas, com a indicação dos responsáveis e dos prazos para a sua realização;
- II. Realizar as atividades propostas pelo Grupo de forma articulada com as orientações definidas nas reuniões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020
CNPJ. 00.237.362/0001-09

DE MÃOS DADAS COM O POVO



Art. 17 - Compete aos coordenadores dos Grupos Temáticos:

- I. Convocar as reuniões do Grupo;
- II. Encaminhar previamente as pautas das reuniões;
- III. Enviar a síntese das discussões para o Grupo Coordenador do FMLC.

CAPÍTULO 8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - O presente regimento será aprovado pela maioria simples dos membros do Fórum, em reunião convocada para este fim.

Art. 19 - As alterações do presente regimento serão aprovadas por maioria simples dos membros do Fórum em reunião convocada para tal fim.

Art. 20 - O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

ANANÁS-TO , 05 DE Dezembro de 2017.